



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

PROJETO LEI 15 DE 2023

“Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de equipamentos detectores de metais nas instituições públicas de ensino do Município de Bom Jardim de Minas e dá outras providências”

Emenda 06 (aditiva, modificativa)

Ficam alterados os artigos 2º, 3º, 4º e 5º do referido Projeto, passando a contar com as seguintes redações:

“Art. 2º Sem prejuízo no disposto nessa Lei, o município deverá juntamente com a Secretaria Municipal de Educação, promover campanhas de conscientização para pais, alunos e demais interessados, a fim de conscientizá-los sobre violência dentro das escolas, abordando diversos temas que podem ocasionar esse tipo de situação.

Art. 3º Os muros e entornos das escolas também serão objeto de medidas de segurança, tais como aumentos dos muros, gradeamento, cercas, etc., as quais serão definidas a critério do Executivo e da Secretaria Municipal de Educação, sempre dentro da legalidade.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei correão à conta das dotações orçamentárias próprias destinadas ao cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal de 1988.

Art. 5º Serão de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de publicação desta Lei, o prazo de adequação para que as escolas da rede de ensino público do Município de Bom Jardim de Minas se enquadrem à obrigatoriedade estabelecida no Art. 1º.”

JUSTIFICATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM DE MINAS

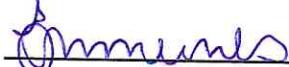
Considerando um pequeno erro de digitação presente no artigo 3º, o qual, pela ordem cronológica deveria ser disposto como artigo 2º, juntamente com a necessidade de complementar, modificar e alterar a ordem dos mesmos, vem a emenda apresentar as devidas alterações, as quais buscam ampliar as medidas de segurança, bem como complementar as ações que devem ser tomadas pelas escolas.

Sendo assim, para facilitar a leitura, a referida emenda já vem mencionando os quatro artigos envolvidos, prezando pela boa interpretação dos nobres edis no momento de apresentação da mesma.

Sala de sessões, 02 de maio de 2023.

Comissões de Legislação, Justiça e Redação e de Educação, Saúde e Assistência Social:


Alexsandro de Almeida Nardy


Eliana Maria Nunes


Erivelton Rodrigues da Silva


Ronicelson de Andrade Pereira